

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS

CONTRATO Nº 042/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.929.493/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 129 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11999234 SSP-MG e pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. André Luiz Lima de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Geronimo Aguiar nº 233 - Centro – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986 SSP-MG, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**” e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO UNIÃO COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **14.346.582/0001-77**, situada na Avenida Getulio Vargas, nº 213, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Gildazio Rodrigues Martins, inscrito no CPF sob nº 042.536.156-00 e portador da Cédula de Identidade nº MG- 10.127.185, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 043/2020, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**, do tipo menor preço unitário, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para **fornecimento de cestas básicas completas**, que irão beneficiar os alunos da rede Municipal em situação de vulnerabilidade social, durante o estado de calamidade pública, por meio da **RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020**, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus - Covid-19, por meio do Programa Nacional de Alimentação – PNAE, bem como manual de orientações para execução do PNAE, através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei Federal nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Municipal nº 07/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	3.000	Unid.	<p>CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO APROPRIADO CONTEUDO:</p> <p>01- PCT AÇUCAR CRISTAL NA COR BRANCA, SAFRA ATUAL SACAROSE CANA DE AÇUCAR EMBALAGEM DE (1KG).</p> <p>01- PCT FARINHA DE MANDIOCA CLASSE BRANCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 01. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 01 KG.</p> <p>01 - OLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (TIPO 1), COMESTIVEL,. EXTRATO REFINADO, LIMPO, OBTIDO ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS ADEQUADOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM GARRAFA PET DE 900 ML. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p> <p>01 - PCT DE ARROZ PAR BOLIZADO TIPO 1, BENEFICIADO, LONGO FINO, POLIDO. ELETRONICAMENTE SELECIONADO, EMBALADO EM PCT PLASTICOS, ATOXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRONO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES DE 05 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p> <p>01 - PCT FUBA DE MILHO PRODUTO OBTIDO APARTIR DA MOAGEM DO GRAO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, PRE COZIDO SECO PORPROCESSO TECNOLOGICOS ADEQUADOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO AMARELO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES COM CAPACIDADE DE 01 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p> <p>02 - PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE (1 KG) CONTEUDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, SABOR AZEDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES. (CARUNCHOS, INSETOS). DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE.</p> <p>01- PCT DE SAL REFINADO DE MESA IODADO - CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES</p>	R\$ 75,96	R\$ 227.880,00

		<p>NATURAIS,, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p> <p>02 - PCT DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, - COR CLARA, RECÉM EMBALADO. (1 KG). ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, TRANSPARENTES, NÃO VIOLADOS. EMBALADO EMPACOTES DE 01 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p> <p>01 - PCT DE LEITE EM PÓ OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL. APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS. O PRODUTO, AO SER RECONSTITUÍDO, CONFORME INDICAÇÃO NA ROTULAGEM DEVERÁ SATISFAZER AOS PADRÕES DE LEITE INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES DE POLIÉSTER METALIZADO DE 400 G. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p> <p>01- SUCO CONCENTRADO DE CAJU EMBALAGEM COM 500 ML, RENDIMENTO PARA 5 LITROS.</p> <p>01- BISCOITO, AGUA E SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1,5 KG, CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES.</p> <p>01 - EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE. EMBALAGEM EM SACHE DE APROXIMADAMENTE 340 GRAMAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p> <p>01-PCT PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR NATURAL, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CONCENTRADA DE SOJA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE PRATICAMENTE ISENTO DE DEFEITOS, TAIS COMO MATÉRIAS ESTRANHAS, INÓCUOS, FRAGMENTOS VEGETAIS NÃO COMESTÍVEIS UMIDADE, MOFOS OU BOLORES OU OUTRAS SUJIDADES. EMBALAGEM COM 500G, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.</p>		
--	--	---	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$: 227.880,00 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- PRAZO DE ENTREGA DA MERCADORIA

2.1 Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

2.1.1 FORMA DE ENTREGA

2.1 Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

2.2 Os **PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS** entregues deverão, obrigatoriamente, ter validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Em caso de algum produto se estragar dentro da embalagem e dentro da validade, a empresa fornecedora será notificada a fazer de pronto a sua substituição.

2.3 Proceder a troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o estabelecido para a entrega normal.

2.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da empresa contratada.

2.5. A empresa contratada deverá fornecer os produtos imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo, no local informado, conforme cronograma, de forma parcelada conforme a necessidade do Município e mediante Ordem de Fornecimento.

2.6 Fica reservado a este Município em qualquer fase da execução do contrato administrativo, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes de que os produtos considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da

empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

2.7. O referido item deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sempre previamente marcado pelo número de telefone (38) 3234-1230, entre 08h00min da manhã e 16h00min, no endereço Rua Honorato Campos – Nº 145 – Centro, São João da Ponte/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

I – As embalagens deverão estar integras e devidamente lacradas: sem mofo, umidade, amassadas, estufadas e/ou outras avarias

II- As caixas de madeira ou plástica utilizadas para acondicionamento dos produtos, quando for o caso, devem estar em boas condições higiênicas. As sacarias utilizadas no acondicionamento do produto, e for o caso, devem ser de primeiro uso e não reciclados. O produto devera apresentar cor característica, sem manchas, danos mecânicos, ataques de pragas. Produto sujeito a reposição, caso não atenda às exigências. Transporte em veículo aberto com proteção ou fechado, conforme Lei 7.274/97

III – A data de validade dos produtos deverá ser igual ou superior à exigida, exceto aqueles cuja validade normal dos produtos sejam comprovadamente inferior.

IV – Os produtos deverão estar de acordo com a Legislação vigente, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e demais órgãos sanitários competentes.

V – Os pedidos dos produtos serão feitos de acordo com a Ordem de Fornecimento enviados ao fornecedor via fax ou e-mail.

VI – Os produtos entregues fora das especificações, fora do dia e horário estipulado e transportado fora das exigências do órgão sanitário competente serão devolvidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VII- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

VIII. Denominação de venda e a marca, identificação da origem, conteúdo líquido, prazo de validade e identificação do lote.

2.8 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, Proposta e Nota de Empenho.

2.9 A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA- ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

3.1. Fica indicado o servidor **Milton Tardiê Nunes Ferreira, inscrito no CPF: 061.731.716-00**, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Dos preços

4.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de **R\$ 227.880,00 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais)**, correspondente a aquisição das cestas básicas, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira.

4.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do objeto, de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução do contrato.

4.2 Do Pagamento

4.2.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento do objeto descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pelo Município e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020912.306.0004.2057 MANUT.DAS ATIVIDADES COM NUTRIÇÃO

3339030000000 Material de Consumo 0100 3801-6

3339030000000 Material de Consumo 0144 3802-4

3339030000000 Material de Consumo 0147 3810-5

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses.

5.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Suspendida a situação de emergência (pandemia COVID-19) automaticamente o futuro contrato administrativo será suspenso independente do quantitativo restante a ser adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Notificar, formalmente à Contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega das cestas básicas conforme avençado no contrato administrativo.

7.2 Providenciar o devido pagamento das cestas básicas, conforme avençado no futuro contrato administrativo.

7.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento das cestas básicas com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidade com a proposta de preços reformulada pós lances bem como em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A entrega do objeto será in loco no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sempre previamente marcado pelo número de telefone (38) 3234-1230, entre 08h00min da manhã e 16h00min, no endereço Rua Honorato Campos – Nº 145 – Centro, São João da Ponte/MG, por conta e risco do fornecedor nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o

descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

8.2. Reparar os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da entrega dos objetos, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.8. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1 A contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente Contrato Administrativo que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, no Contrato Administrativo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020, com seus Anexos e a proposta da Contratada;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir. São João da Ponte - MG, 22 de abril de 2020.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

André Luiz Lima de oliveira
Secretário Municipal de Educação

SUPERMERCADO UNIÃO COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME
CNPJ sob nº 14.346.582/0001-77
Gildazio Rodrigues Martins
CPF sob nº 042.536.156-00
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____